



COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
Seleção 004 / 2019 – Coordenador Pedagógico
Vitória de Santo Antão

O Senac - Pernambuco, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vaga em cargo na área educacional descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Pernambuco, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac – Pernambuco – bem como o Departamento Regional e outras Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.3 do presente Comunicado.

1.2. A admissão de empregado no Senac – Pernambuco, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo/Perfil: Coordenador Pedagógico

Número de Vagas: 01

LOCAL DE LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Vitória de Santo Antão	Coordenador Pedagógico	01

Pré-requisitos

Escolaridade: 1) Licenciatura completa em qualquer curso da área de Ciências Humanas ou de Ciências Sociais Aplicadas; 2) com especialização completa, em, no mínimo, um dos cursos mencionados a seguir: Coordenação Pedagógica; Gestão Educacional; Gestão Escolar; Planejamento Educacional; Processos Educacionais e Gestão de Pessoas.

Experiência: Mínima comprovada de seis meses na função.

Habilidades: Gestão de Serviços e Produtos Educacionais; Trabalho de Equipe; Gestão de Relacionamento com Clientes; Comunicação Oral; Comunicação Escrita; Uso de Aplicativos.

Atribuições da área de atuação:

- Elaborar novas programações ou atualizar a partir de demandas, fazendo a análise dos materiais didáticos com o instrutor e a Diretoria de Educação Profissional, conciliando sustentabilidade financeira (viabilidade);
- Proceder a orientação pedagógica e assistência pedagógica aos instrutores de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição;

- Orientar, acompanhar e avaliar as programações em desenvolvimento garantindo a qualidade dos serviços aos clientes e o cumprimento das diretrizes pedagógicas da instituição;
- Articular, encaminhar e acompanhar alunos para estágio supervisionado;
- Participar do processo de contratação de instrutores, administrando carga horária e analisando cronograma de cursos;
- Organizar e acompanhar eventos internos e externos, relacionados com programações de Educação Profissional;
- Planejar e realizar reuniões técnico-pedagógicas com os instrutores;
- Orientar e acompanhar às solicitações de aproveitamento de conhecimentos nos diversos cursos desenvolvidos na unidade educacional, analisando toda documentação;
- Participar do processo de planejamento da unidade;
- Analisar e acompanhar as documentações das solicitações de aproveitamento de conhecimentos nos cursos de capacitação e técnico;
- Acompanhar a organização da vida escolar dos alunos, observando a legislação vigente e prestar atendimento aos pais, professores e alunos, quando necessário;
- Executar outras atividades inerentes à natureza do cargo.

Salário:

- **Admissão (Período de Experiência)** – R\$ 4.322,87 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos);
- **Inicial (Após a Efetivação)** – R\$ 4.803,19 (quatro mil, oitocentos e três reais e dezenove centavos);

Carga Horária: 40h semanais de segunda à sexta-feira.

Benefícios:

- Vale Alimentação;
- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional - com participação financeira do empregado);
- Assistência Odontológica (opcional).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (Art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

3.1.1. Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrastra, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

3.2. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Senac, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (§ 2º, art. 41, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967) e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

3.3. Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) não ter aderido à programas de incentivo a demissões do Senac, Sesc ou CNC,
- c) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste Comunicado.

3.4. Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac - Pernambuco que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os pré-requisitos exigidos para o cargo descritos no item 2.

3.5. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo.

3.6. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para rhsenac@pe.senac.br.

3.6.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.6.

3.6.2. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7 Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

3.8 O candidato aprovado poderá ser convocado para assumir vaga que venha a existir durante a validade deste processo seletivo em região distinta da que escolheu, obedecida a conveniência do SENAC/PE e a ordem de classificação da listagem selecionada pelo SENAC/PE, com observância da identidade do cargo e do expresso interesse do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Prazo de inscrição: de 29/03/2019 a 02/04/2019, até às 23h59min.

4.2. O processo seletivo será publicado no *site* Institucional www.pe.senac.br, no dia 29/03/2019, observando-se o prazo limite definido conforme descrito no item 4.1 deste Comunicado.

4.3. Faz parte deste Comunicado o Manual de Instruções para Cadastro de Currículo e Inscrição na Vaga.

4.4. O Senac - Pernambuco se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. O Senac - Pernambuco se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.6. O Senac – Pernambuco não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.

4.7. Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

4.8. O SENAC/PE não se responsabilizará por cadastramento do currículo web não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou por informações cadastradas por terceiros.

4.9. Na etapa Análise Curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

4.10. Apenas serão analisados os currículos enviados no prazo de inscrição, mencionado no item 4.1.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

5.1. Etapa – Cadastro do Currículo / Inscrição na Vaga (etapa eliminatória)

5.1.1 A inscrição na vaga/cadastro do currículo será realizada exclusivamente pelo *site* Institucional www.pe.senac.br, no endereço eletrônico: <http://www.pe.senac.br/trabalhe-conosco/>. Após a realização completa do cadastro, **o candidato deverá vincular seu currículo à vaga em questão.**

5.2. Etapa - Análise Curricular (etapa eliminatória)

5.2.1. Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Comunicado.

5.2.2. O preenchimento do questionário será considerado na análise curricular e o não atendimento aos pré-requisitos da vaga resultará na eliminação do candidato.

5.2.3. Os cadastros com informações incompletas ou confusas serão desconsiderados.

5.3. Etapa- Comprovação de Experiência e Escolaridade (etapa eliminatória)

5.3.1. Esta etapa consiste no envio ao e-mail rhsenac@pe.senac.br os documentos que comprovam os requisitos básicos do cargo, referentes à Escolaridade e à Experiência, para que sejam validados pelo Senac.

5.3.2. Estarão habilitados a participar da próxima Etapa os candidatos que comprovarem a Escolaridade e Experiência exigidas.

5.3.3. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou a não comprovação da Escolaridade e Experiência serão causas de eliminação do candidato.

5.4. Etapa- Prova de Conhecimentos (etapa eliminatória e classificatória)

5.4.1. A prova terá seu conteúdo em conformidade com a escolaridade e as atribuições exigidas para o cargo.

5.4.2. Estarão habilitados a participar da próxima Etapa os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa da Prova de Conhecimentos.

5.4.3. Os candidatos que tiverem seu nome divulgado na relação de habilitados deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação original com foto e caneta esferográfica preta ou azul.

5.4.4. Não serão corrigidas provas com respostas a lápis, sendo atribuída nota zero ao candidato.

5.4.5. Em caso de atraso, o candidato não terá o mesmo tempo de duração de prova previsto neste Comunicado, pois será descontado o tempo do seu atraso.

5.4.5.1. Não será permitida a entrada caso algum candidato já tenha deixado o local da prova.

5.4.6. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova de Conhecimentos, poderá a critério do Senac – Pernambuco, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

5.3.6. Se houver anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

5.3.7. Informações sobre a Prova de Conhecimentos

Tipo de Prova	Estrutura da Prova	Pontuação	Duração
Objetiva (questões de múltipla escolha)	30 questões objetivas	10 pontos	3 horas

5.3.7.1. Conteúdo Programático e Bibliografia

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo programático do material:

Compreensão, interpretação e reescrita de textos e fragmentos textuais; ortografia oficial; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo de crase; conjunções; vocativo e aposto; processo de estrutura e formação das palavras; significado e utilização das palavras; conjugação de verbo; pontuação; figura de linguagem; frase, oração e período; sujeito e predicado; concordância verbal e nominal; regência nominal e verbal; coesão e coerência; construção de texto dissertativo\argumentativo; novo acordo ortográfico da língua portuguesa.

Referências bibliográficas:

BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. 38ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015. 689p.
 CUNHA, Celso. **Gramática do Português Contemporâneo**: edição de bolso. Rio de Janeiro: L&PM, 2008. 420p.
 GALVÊAS, Ernane; GALVÊAS, Elias Celso. **Gramática elementar**. Rio de Janeiro: SENAC Nacional, 2014. 96p.
 KASPARY, Adalberto J. **Português para profissionais**: atuais e futuros. Porto Alegre: Edita. 242p.

PEDAGOGIA

Conteúdo programático do material:

Redes sociais na educação
 Educação profissional
 Andragogia
 Processo ensino-aprendizagem
 Avaliação da aprendizagem
 Zona de Desenvolvimento proximal e desenvolvimento real
 Saber docente

Referências bibliográficas:

ZABALA, Antoni. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010. 197p.
 LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem componente do ato pedagógico**. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2011. 448p.

LEGISLAÇÃO

Conteúdo programático do material (internet):

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb).
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec).
 Educação Profissional e Tecnológica (EPT).
 LEI Nº 13.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
 LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
 LEI 11.741 DE 16 DE JULHO DE 2008.
 LEI Nº 9394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. (Educação Básica e ensino profissionalizante)

5.5. Etapa - Avaliação Individual (etapa eliminatória e classificatória)

5.5.1. Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo, por meio de Avaliação Individual Técnica e Avaliação Individual Comportamental, e/ou dinâmicas de grupo.

5.5.2. A Avaliação Individual Comportamental será realizada por um profissional da área de Relações Humanas e a Avaliação Individual Técnica pelo gestor imediato e/ou mediato da área Requisitante.

5.5.3. Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).

5.6. Cronograma de Atividades

Atividades	Período
Divulgação da vaga no site Institucional (www.pe.senac.br).	29/03/2019
Prazo para cadastro do currículo no site Institucional http://www.pe.senac.br/trabalhe-conosco/ .	29/03/2019 à 02/04/2019
Publicação da relação de candidatos habilitados para a apresentação de documentação comprobatória.	03/04/2019
Envio ao e-mail rhsenac@pe.senac.br a documentação comprobatória dos requisitos para o cargo.	03/04/2019 e 08/04/2019
Publicação da relação de candidatos habilitados para a realização da Prova de Conhecimentos, que será realizada no Senac Vitória de Santo Antão.	Até o dia 11/04/2019
Aplicação da Prova de Conhecimentos 09h às 12h	16/04/2019
Divulgação do Gabarito	17/04/2019
Publicação do resultado da Prova de Conhecimentos e da relação de candidatos habilitados para a realização da Avaliação Individual.	Até o dia 25/04/2019
Avaliação Individual com os 10 (dez) primeiros habilitados	29/04/2019
Publicação do resultado final do Processo Seletivo.	30/04/2019

5.6.1. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 07(sete) pontos como a classificação final para cada candidato.

6.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na etapa de Prova de Conhecimentos;
- b) Maior pontuação na etapa de Avaliação Individual;
- c) Maior tempo de experiência no cargo;
- d) Maior nível de escolaridade.

7. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac – Pernambuco, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo e ordem de classificação.

7.2. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Pernambuco, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

7.3. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac – Pernambuco.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no *site* www.pe.senac.br.

8.2. O Senac - Pernambuco poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

8.3. O Senac – Pernambuco se reserva o direito de proceder alterações no Comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

8.4. Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no *site* www.pe.senac.br.

8.5. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

8.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.

8.7. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, camiseta, roupas de banho e chinelos.

8.8. Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.

8.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

9.9. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

9.10. A Direção-Regional do Senac – Pernambuco interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.